PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLE INTERNO

Parecer CGIM

Processo nº 103/2017/FMMA – CPL

Carona nº 022/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016/PMCC–CPL, modalidade pregão presencial nº 060/2016/SRP, objetivando prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou o **processo licitatório nº 103/2017/FMMA–CPL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado para Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016/PMCC–CPL, modalidade pregão presencial nº 060/2016/SRP, objetivando prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Ofícios de requisição e de anuência da Secretaria Municipal de Administração, Carta de Anuência da empresa contratada e seus documentos de habilitação, cópia do procedimento licitatório na modalidade pregão para o registro dos preços, bem como a solicitação de licitação, justificativa de fornecimento, termo de compromisso, solicitação de despesa, Relatório de cotação de preços, declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização da Autoridade competente, Autuação, Decretos de nomeação do Pregoeiro e equipe, Portaria nº 1039/2016 – constitui a comissão permanente de licitação, Decreto nº 686/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Canaã dos Carajás, Parecer Jurídico e minuta do contrato.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013 onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, conforme o seguinte, *in verbis:*

> *“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.*

O caso em tela se subsumi ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, qual seja a empresa TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-EPP, além das cópias do procedimento com as habilitações das referidas empresas e a devida Solicitação, Justificativa, Autorização, Termo de Compromisso e Responsabilidade e Parecer jurídico.

Outrossim, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a Administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.

Ademais, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços uma vez que esta fora publicada em 15 de fevereiro de 2017, devendo a aquisição ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador expedida em 01 de março de 2017, conforme o artigo 21, §6º do Decreto Municipal nº 686/2013.

Consta a solicitação de contratação com os documentos necessários, estando à minuta do contrato conforme os termos legais.

A contratação fora realizada através do contrato nº 20172585 nos termos da Ata de registro de Preços vigente, devendo ser publicado seu extrato.

Por fim, deve a empresa contratada atualizar a Certidão Negativa de Débitos Municipal de fls. 180, uma vez que está vencida.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,

publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, aos ditames do Decreto nº 686/2013, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 24 de março de 2017.

ALTAIR VIEIRA DA COSTA
Responsável pelo Controle Interno